



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2466, de 02 de abril de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 1970-2003, e dá outras providências.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal n.º 1970-2003, e alterado sucessivamente pelas Leis Municipais n.º 2160-2005, 2240-2006, 2350-2007 e 2438-2007, passa a vigorar no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais.

Parágrafo único: O auxílio alimentação de que trata o caput deste artigo tem sua vigência a contar de 1.º de abril de 2008 até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2.º As despesas serão suportadas, respectivamente, pelas seguintes dotações do orçamento:

Gabinete do Prefeito:

04.122.0185.2007 - Manutenção das atividades funcionamento gabinete.

31.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação

04.122.0185.2008 - Manutenção atividade funcionamento sub-prefeitura

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

04.124.0185.2124 - Manutenção das atividades unidade do sistema de Controle Interno

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Administração:

04.122.0185.2009 - Manutenção atividade funcionamento secretaria administração

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Finanças:

04.123.0185.2017 - Manutenção das atividades da secretaria de finanças

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2466, de 02 de abril de 2008.

26.782.0185.2019 - Manutenção atividade funcionamento dos serviços públicos
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Educação:

12.122.0185.2038 - Manutenção das atividades funcionamento secretaria
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0082.2034 - Manutenção do ensino fundamental
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0086.2040 - Manutenção do transporte escolar ensino fundamental
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.365.0080.2048 - Manutenção da Educação Infantil
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0082.2216 – Manutenção FUNDEB Professores
31.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

12.365.0080.2220 – Manutenção dos serviços de ensino infantil FUNDEB
31.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação

12.361.0082.2217 – Manutenção serviços de ensino fundamental FUNDEB
31.90.46.00.00 – Auxílio-alimentação.

12.365.0080.2219 – Manutenção dos professores de Educação Infantil FUNDEB
31.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

12.361.0082.2063 - Manutenção ensino gastos não computados/recursos próprios
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Saúde:

10.122.0185.2064 - Manutenção atividade da secretaria de Saúde
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

10.301.0208.2070 - Manutenção das atividades da secretaria saúde
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2466, de 02 de abril de 2008.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

20.122.0185.2097 - Manutenção das atividades da secretaria de Agricultura

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

23.122.0185.2098 - Manutenção das atividades da secretaria indústria, comércio e turismo

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

08.244.0046.2159 - Manutenção das atividades de funcionamento assistência Social

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 1.º de abril de 2008.

Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2008.

Valcir Segundo Reginatto

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2466, de 02 de abril de 2008.

Justificativa:

O projeto objetiva alterar o valor do auxílio alimentação dos servidores municipal de Serafina Corrêa.

Em tratativas entre Poder Executivo e Sindicato dos Municipários, o valor do auxílio alimentação é alterado para R\$ 90 (noventa reais) por mês.

Juntamente com o presente projeto está sendo encaminhando a Câmara de Vereadores, projeto de lei que versa sobre o reajuste e aumento real dos vencimentos dos servidores públicos Municipais.

Em vista da vigência da Lei Eleitoral, aguarda-se apreciação em regime especial de urgência, para não prejudicar os municípiários.

Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____